PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE NATALÂNDIA - MG

Protocolado no Livro próprio às folhas 096 sob o nº 2013 às 09:00 horas.

Natalândia - MG 04/07/2017

Lídia Maria Miguel Alves

Secretária Executiva

PROJETO DE LEI nº 006/2017.

"Autoriza inclusão de fontes de recursos em dotações do Orçamento Vigente e dá outras providências".

O Povo do Município de Natalândia/MG, Estado de Minas Gerais, por seus representantes, aprovou, e, eu em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a incluir fontes de recursos em dotações orçamentárias do orçamento vigente, conforme abaixo demonstrado:

02.08.01 – GESTÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

10.301.1002.1043 – **EQUIPAMENTOS/MOBILIÁRIOS E VEICULOS**

4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente – Ficha 333.....R$170.000,00

1.23.00 – Transferências de Convênios Vinculados à Saúde..... R$170.000,00

Art. 2º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a utilizar os recursos descritos no artigo 43, incisos II e III da Lei Federal nº 4.320/64, para atender as despesas decorrentes no artigo anterior.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Natalândia/MG – MG, 03 de julho de 2017.

CÂMARA MUNICIPAL DE NATALÂNDIA - MG

DESPACHO

Aprovado em único turno, por (5) votos favoráveis, (0) votos contrários e (0) abstenções.

Sala das Sessões 13/07/2017

Presidente da Câmara

GERALDO MAGELA GOMES

Prefeito Municipal

Recebemos

04/07/2017

Lídia Maria Miguel Alves

Secretária Executiva